



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	740
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 44/2022

P R E Â M B U L O

Processo n.º	14095/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/18.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada .
Critério de Julgamento:	Menor preço Global
Execução:	Indireta
Data:	13/01/2023
Horário:	14h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1 – DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

1.1. A Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através das Portarias N.º 180/2022, 2020/2022 e 2376/2022, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço, critério de julgamento global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/18, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4. DA RETIRADA DO EDITAL

1.4. O Edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, no e-mail: maricacpl@gmail.com, através do telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332, ou pessoalmente no endereço: Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo – Centro – Maricá/RJ – CEP:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	741
Rubrica	

24900-880, de segunda a sexta - feira no horário de 8:00h as 17:00h, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e (01) uma resma.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de **Vigilância Patrimonial Desarmada.**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 – A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da mão de obra a ser contratada é: 5173-30.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	742
Rubrica	

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal.

04.11 - O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação à contratada.

04.14 – A execução dos serviços ora contratados se dará nos endereços elencados na planilha do item 7 do termo de referência.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	743
Rubrica	

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- 05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:
- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.
- 05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.
- 05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- 05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.
- 05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	744
Rubrica	

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está incluída na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (este com firma reconhecida), com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	745
Rubrica	

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 51, 01, 06.181.0080, 2.542, Natureza da Despesa 3.3.90.34, Fonte 704.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 32.913.348,48** (trinta e dois milhões e novecentos e treze mil e trezentos e quarenta e oito reais e quarento e oito centavos), sendo utilizada a convenção de trabalho nº RJ000198/2022.

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o e-mail, o CNPJ, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), e os dados bancários na primeira folha da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	746
Rubrica	

Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo a informação do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P. J e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

08.6 – A proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações:

08.6.1 – A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

08.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

08.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

08.8.1 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

08.8.2 - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

08.9 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

08.9.1 - Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

08.9.2 - cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

08.10 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	747
Rubrica	

devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

08.11 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

08.12- Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.

08.13 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

08.14 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

08.15 - Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

08.15.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Secretária, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

08.16 - O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

08.17 - A licitante provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a declaração de vencedora, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos requisitos da Planilha da IN 05/2017, estando vinculada à convenção indicada em sua proposta original, sendo vedada a sua substituição, sob pena de desclassificação da proposta.

08.18 – Será oportunizada a correção das planilhas, de acordo com a necessidade desta administração.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	748
Rubrica	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

09.5 - Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD/pen drive contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	749
Rubrica	

OBS 2: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	750
Rubrica	

ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.3) Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.

b.4) Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação.

b.5) Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	751
Rubrica	

existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

b.6) As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação;

b.7) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.

b.7.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.8) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 – A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os serviços descritos, em no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade especificada neste Termo de Referência, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

C.2.1 – Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

C.2.2 – O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. (Acórdão TCU nº 8364/2012 - 2ª Câmara)

C.2.3 – Poderá ser exigida da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	752
Rubrica	

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Acordão TCU nº 1.214/2013 – Plenário)

C.2.4 – Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. (Acordão TCU nº 1.214/2013 – Plenário)

C.3 – A licitante deverá, ainda, apresentar comprovação de autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância patrimonial desarmada, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal-SPF-RJ, Lei Federal nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83 e Portaria DPF-MJ nº 3.233/2012, juntamente com a respectiva revisão em plena validade.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	753
Rubrica	

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

E - DA VISITA TÉCNICA

E.1- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 (nove) horas às 15:00 (quinze) horas, sendo concedido 15 min (quinze minutos) de tolerância para atrasos. A visita deverá ser previamente agendada através do e-mail: sectransitomarica@gmail.com ou telefone (21) 96811-1257 mediante confirmação por parte da Contratante.

E.2 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

E.3 - Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

E.4 - A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

E.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

E.6. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

10.2 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 - A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	754
Rubrica	

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.7 e b.7.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda. -10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

10.5 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	755
Rubrica	

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	756
Rubrica	

diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	757
Rubrica	

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	758
Rubrica	

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2- GARANTIA CONTRATUAL

14.2.1) A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos..

14.2.1.1) A garantia será prestada em quaisquer modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

14.2.2) Se prestada em fiança bancária, a CONTRATADA se obriga a obedecer ao Modelo de Carta de Fiança fornecido pelo MUNICÍPIO.

14.2.3) A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

14.2.4). O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.

14.2.5) Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

14.2.6) Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

14.2.7) O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

14.2.8) A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	759
Rubrica	

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	760
Rubrica	

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	761
Rubrica	

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas.

18.4.1 Os eventuais reajustes, após o prazo citado, observarão ainda:

- a) A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;
- b) A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta;
- c) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
- d) Com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- e) A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- f) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	762
Rubrica	

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

g) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

h) As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

i) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

j) Os eventuais reajustes que sejam necessários, se tratando dos insumos, só poderão ocorrer em periodicidade anual, tendo como data base a data da apresentação das propostas, observando a variação do índice IPCA.

18.5 - Os Serviços ora licitados, encontram correlação com o Código CBO: 5173-30, apenas para fins de aplicabilidade dos Acordos e Convenções Coletivas.

18.6 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	763
Rubrica	

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.5 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	764
Rubrica	

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	765
Rubrica	

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.29 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para **participar da licitação.**

ANEXO III:

A- Projeto Básico/Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21– FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de _____ de 2022.

MARCIO DA SILVA CARVALHO

Secretário(a) de Trânsito e Engenharia Viária



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	766
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada.	unidade	R\$ 32.913.348,48

A.1 - ANEXO PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PROFISSIONAL POR POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	VIGILÂNCIA DESARMADA - POSTO 12x36 - NOTURNO	POSTO	2	88	R\$ 7.730,04	R\$ 1.360.487,04	R\$ 16.325.844,48
2	VIGILÂNCIA DESARMADA - POSTO 12x36 - DIURNO	POSTO	2	86	R\$ 6.545,60	R\$ 1.125.843,20	R\$ 13.510.118,40
3	VIGILÂNCIA 44 HORAS - DIURNO	POSTO	1	25	R\$ 7.008,08	R\$ 175.202,00	R\$ 2.102.424,00
4	SUPERVISÃO DE ÁREA 12x36 - DIURNO	POSTO	2	2	R\$ 9.267,09	R\$ 37.068,36	R\$ 444.820,32
5	SUPERVISÃO DE ÁREA 12x36 - NOTURNO	POSTO	2	2	R\$ 11.044,61	R\$ 44.178,44	R\$ 530.141,28
TOTAL						R\$ 32.913.348,48	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	767
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL N.º 44/2022

CARIMBO DO CNPJ

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a **fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____ Insc. Munic.: _____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

Item	Especificação	Unid.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada.	unidade	

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 44/2022.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	768
Rubrica	

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

4- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO:

4.1 – Número de Registro no MTE: _____

4.2 – Vigência: _____

4.3 – CBO: _____

OBS 1: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

OBS 2: - A licitante provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a declaração de vencedora, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos requisitos da Planilha da IN 05/2017, estando vinculada à convenção indicada em sua proposta original, sendo vedada a sua substituição, sob pena de desclassificação da proposta.

OBS 3: - A proposta deverá ser apresentada com a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

OBS 4: - Será oportunizada a correção das planilhas, de acordo com a necessidade desta administração.

OBS 5: Utilizar o percentual de 8,33% na rubrica de Substituto na cobertura de Férias, item A do submódulo 4.1.

Maricá, ____/____/2022.

PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimbar



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	769
Rubrica	

ANEXO DA PROPOSTA-DETALHE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PROFISSIONAL POR POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	VIGILÂNCIA DESARMADA - POSTO 12x36 - NOTURNO	POSTO	2	88			
2	VIGILÂNCIA DESARMADA - POSTO 12x36 - DIURNO	POSTO	2	86			
3	VIGILÂNCIA 44 HORAS - DIURNO	POSTO	1	25			
4	SUPERVISÃO DE ÁREA 12x36 - DIURNO	POSTO	2	2			
5	SUPERVISÃO DE ÁREA 12x36 - NOTURNO	POSTO	2	2			
TOTAL							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	770
Rubrica	

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Maricá
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		19,44%	0,00

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	0%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	0,00

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (Cláusula 21 da CCT)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 20 da CCT)	-	0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	771
Rubrica	

C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Benefício Social Familiar (Cláusula 26 da CCT)	-	0,00
E	Contribuição Negocial Patronal (Cláusula 59 da CCT)	-	0,00
F	Outros	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			0,00
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	-	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	-	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	-	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	-	0,00
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	-	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3			0,00
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais			% VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	-	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	-	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	-	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	-	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			0,00
Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada			% VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		0,00
4.2	Substituto na Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			0,00
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes (Cláusula 49 da CCT)	-	0,00
B	Materiais	-	0,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	772
Rubrica	

C	Equipamentos	-	0,00
D	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			0,00

Utilizado 1,45% com base na soma dos módulos 1, 2, 3 e 4, utilizando como referência o Estudo sobre a Composição dos Custos dos Valores Limites Serviços de Limpeza e Conservação do Estado do Rio de Janeiro de 2019. Sendo usado o percentual de servente como referência, tendo em visto a não detalhamento para copeira.

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	-	0,00
B	Lucro	-	0,00
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	-	0,00
C.2	COFINS	-	0,00
C.3	ISS	5%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 6			0,00

a)	Tributos % = To = 12,25%	
	100	
	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =	
b)		0,00
c)	Po / (1 - To) = P1 =	0,00
	Valor dos Tributos = P1 - Po	0,00

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	0,00
	Subtotal (A + B + C + D + E)	0,00
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	0,00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		0,00



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	773
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 44/2022

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	774
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	775
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	776
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	777
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	778
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal 158/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, pelo critério de julgamento Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços continuados de **Vigilância Patrimonial Desarmada**.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança Desarmada visa, principalmente, dotar o Município de Maricá, por meio da Secretaria de Trânsito E Engenharia Viária de profissionais capacitados para a execução desses serviços, na medida em que se tem de preservar e garantir a segurança patrimonial e pessoal de todos que trabalham ou frequentam as instalações públicas que se encontram em plena expansão no Município de Maricá, visando obter eficiência e eficácia da força de trabalho existente na cidade, bem como prevenir a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição. Observa-se ainda que, as atividades a serem executadas serão complementares aos serviços da Guarda Municipal tendo em vista, o baixo efetivo da corporação, sendo tão somente essas atividades materiais acessórias, complementares ou instrumentais às atividades que se mostram essenciais à sua consecução.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Enquadra-se a despesa gerada pelo objeto as disposições da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o presente processo licitatório adotará a modalidade **Pregão Presencial**.

3.2 O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. LEGISLAÇÃO BÁSICA

4.1 A Contratada deverá possuir autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância patrimonial desarmada, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal-SPF-RJ, Lei Federal nº 7.102/83, como também se adequar aos parâmetros do Decreto nº 89.056/83 e Portaria DPF-MJ nº 3.233/2012, juntamente com sua respectiva revisão em plena validade e, ainda, comprovar a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	779
Rubrica	

formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de certificado de curso de formação de vigilantes, conforme a positividade do artigo 20 da Lei acima referida.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no **artigo 57, II**, da Lei 8.666, de 1993.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

6.1 O referido serviço tem por finalidade preservar a integridade do patrimônio e instalações da Prefeitura Municipal de Maricá, bem como, garantir o bem estar e segurança dos munícipes, usuários dos serviços públicos disponibilizados nestas instalações municipais.

6.2 - Os serviços serão executados a partir do fornecimento de mão de obra especializada em vigilância patrimonial desarmada nas dependências dos postos determinados pela Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária. Serão fornecidos pela CONTRATADA as vestimentas e demais acessórios a serem utilizados, **conforme Anexo I**;

6.3 - A prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, nos postos fixados, envolve mão de obra capacitada para comunicar imediatamente à pessoa designada pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.4- As posições dos vigilantes serão desenvolvidas em Postos de Vigilância e escalas previamente estabelecidas pelo setor competente da CONTRATANTE, que, a critério desta, poderão ser remanejadas, trocadas, modificadas ou substituídas no todo ou em parte, com antecedência mínima para que a CONTRATADA possa providenciar as alterações;

6.5- O serviço de vigilância patrimonial desarmada, objeto da contratação, **deverá ser realizado por profissional devidamente treinado e credenciado por instituição registrada junto ao Departamento de Polícia Federal, com cursos de reciclagens atualizados;**

6.6- A execução das rondas noturnas ocorrerá conforme a orientação de pessoa designada pela CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

6.7- Os vigilantes da CONTRATADA deverão receber de maneira polida e educada qualquer pessoa que procure o Órgão sob sua vigilância

7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

POSTO	ORGÃO REQUISITANTE	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTDE DE POSTOS 44 H SEMANAIS
CAPS AD I	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA CLIMACO PEREIRA, Nº 241, CENTRO, CEP 24.902-035	1
CAPS AD II	SECRETARIA DE	RUA CLIMACO PEREIRA, Nº	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	780
Rubrica	

	ASSISTÊNCIA SOCIAL	259, CENTRO, CEP 24.902-035	
CAPS INFANTIL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA EXPEDICIONÁRIO LUIZ MANOEL FERAREIRA, 53, CENTRO, CEP 24.900-775	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	RUA ÁLVARES DE CASTRO 1.111	1
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA ALVARES DE CASTRO, Nº 346 - CENTRO	1
SUBPREFEITURA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA VAN LERBERGUE 249 - ITAIPUAÇU	1
SIM CENTRO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA ÁLVARES DE CASTRO	1
SECRETÁRIA DE TRÂNSITO	SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA	RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS, Nº 128, CENTRO	1
POSTO DE COMBUSTÍVEL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ROD. AMARAL PEIXOTO, KM 29 - ITAPEBA	1
AGC INOÃ	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ROD ERNANI DO AMARAL PEIXOTO KM 15, LOJA 117 SHOPPING INOÃ	1
AGC SÃO JOSÉ	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA VEREADOR OSVALDOMARINS DA MATA (ANTIGA RUA RIO DE JANEIRO) – SÃO JOSÉ	1
AGC ITAIPUAÇU	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA 1 – TERMINAL RODOVIÁRIO DE ITAIPUAÇU	1
AGC GUARATIBA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	AV. MAYSA, LT 20, DQ 34 - GUARATIBA	1
AGC PONTA NEGRA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA PEDRO APOSTOLO, LT 2, QD 3 – PONTA NEGRA	1
AGC ESPRAIADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA GABERTO BATISTA DE MACEDO S/N (POSTO DE SAÚDE)	1
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ROBERTO SILVEIRA, Nº 46, 3º ANDAR	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	781
Rubrica	

SURAS	SECRETARIA DE SAÚDE	ROD. AMARAL PEIXOTO, 28646 - CENTRO	1
SIM CENTRO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	RUA ÁLVARES DE CASTRO, 272 - CENTRO - MARICÁ - RJ	1
SIM SÃO JOSÉ	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	RJ 106, KM 20 – SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ	1
ARENA MUMBUCA	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, S/N – MUMBUCA, MARICÁ – RJ	1
SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA	SECRETARIA DE CULTURA	RUA ADELAIDE SOUZA BEZERRA, 104 – BOA VISTA	1
CASA DA TERCEIRA IDADE - CENTRO	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	RUA CLIMACO PEREIRA, Nº269 - CENTRO	1
CEO	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES, LT15, QD 113 – LOTEAMENTO JARDIM ATLÂNTICO	1
CASA ABRIGO PARA IDOSOS	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE	RUA LUCIO ALVES DA SILVA (ANTIGA RUA 13) LT 14 QD 86 - CENTRO	1
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CENTRO	SECRETARIA DE TRABALHO	RUA BARÃO DE INÔA, Nº 535 – CENTRO – MARICÁ - RJ	1
TOTAL			25

POSTO	ORGÃO REQUISITANTE	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTDE DE POSTOS 12 X 36 H DIURNO
AEROPORTO	CODEMAR	RUA JOVINO DUARTE DE OLIVEIRA Nº 481, CENTRO, CEP 24.901.130	4
ARENA FLAMENGO	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	AV. ROBERTO SILVEIRA, S/N, FLAMENGO, CEP 24.903.810	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	782
Rubrica	

ARENA TÊNIS	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	ESTR. DO RIO FUNDO, 48 - CAXITO, MARICÁ	1
PROJETO NAVEGAR	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	AV. IVAN MUNDIM, S/N – BOQUEIRÃO (GALPÃO NÁUTICO DO PROJETO NAVEGAR)	1
AMBULATÓRIO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA DR. MILTON DE SOUZA PACHECO, Nº6 – PARQUE ELDORADO - MARICÁ	1
C.E.O	SECRETARIA DE SAÚDE	AV. PREFEITO IVAN MUNDIM, 737 BOQUEIRÃO	1
POSTO DE SAÚDE CENTRAL	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA CLIMACO PERREIRA, 357, CENTRO, CEP 24.902-035	2
HOSPITAL CONDE MODESTO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA DOMÍCIO DA GAMA, Nº 433, CENTRO, CEP 24.900-815	2
CDT	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ARY SPINDOLA, Nº520 - FLAMENGO	1
SAE	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA JOVINODUARTE DE OLIVEIRA, Nº 2142 - ARAÇATIBA	1
IMUNIZAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA PREFEITO HILARIO DA COSTA E SILVA - ELDORADO, MARICÁ	1
POSTO DE SAÚDE SANTA RITA	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ANTÔNIO MARQUES MATHIAS, S/Nº, JARDIM ATLÂNTICO LESTE, ITAIPUAÇU	2
SUBSECRETARIA DE SAÚDE (REGULAÇÃO)	SECRETARIA DE SAÚDE	ROD. AMARAL PEIXOTO, KM 28,3	1
CONSELHO TUTELAR	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS, LOTE 12, QD U, CENTRO, CEP 24.901-040	1
CONSELHO TUTELAR INOÃ	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DOS MANOEIROS LOTE 7 QUADRA 01 - VALE ESPERANÇA	1
GABINETE DE ASSISTÊNCIA (SEDE)	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DOMICIO DA GAMA, 386 - CENTRO, MARICÁ	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	783
Rubrica	

COORDENADORIA DE EXECUTIVA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DOMICIO DA GAMA, LT 02, QD 14 – MARICA - RJ	1
CEMITÉRIO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R. ARI SPINDOLA, 677 - JARDIM ADALBERTO ALVES, MARICÁ	1
SAREM	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R. VER. LUIZ ANTONIO DA CUNHA, 200 - CENTRO, MARICÁ	1
BOLSA FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DOMICIO DA GAMA, LT18, QD 03 – MARICA RJ	1
CREAS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R. O - ELDORADO, MARICÁ - RJ, 24900-100	1
CENTRO POPULAR	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA FÚLVIO CHEBABE GUIDA, N° 32, NO CENTRO.	1
CRAS CENTRO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DOMÍCIO DA GAMA, S/N LT.18, QD. 03 CENTRO, MARICÁ - RJ, 24900-000	1
CRAS CEU	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RJ-106, KM 27,5 - ITAPEBA, MARICÁ - RJ, 24900-000	1
CRAS ITAIPUAÇU	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES, ESTR. DE ITAIPUAÇU, S/N - QD.01 LT.37, MARICÁ	1
CRAS INOÃ	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA 05 LT.01 A2 QD.19 - INOÃ, MARICÁ - RJ, 24942-395	1
CRAS BOSQUE FUNDO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA 35, LT 5 A 14 – BOSQUE FUNDOS	1
CRAS REGIÃO OCEANICA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RJ-102, 17182 - PONTA NEGRA, MARICÁ - RJ, 24942-395	1
CRAS JARDIM ATLÂNTICO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DARCY ROQUE DA SILVEIRA, SN QD. 485 LT. 06 - JARDIM ATLÂNTICO, MARICÁ	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	784
Rubrica	

CRAS SANTA PAULA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA 05 LT.01 A2 QD.19 - INOÃ, MARICÁ	1
CRAS SÃO JOSÉ	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA IBIAPINA LOTES 21, QD. 44 - SÃO JOSÉ DE IMBASSAI,	1
SECRETARIA DE CULTURA (SEDE)	SECRETARIA DE CULTURA	RUA ADELAIDE DE SOUZA BEZERRA, 104 - BOA VISTA - MARICÁ - RJ	1
BIBLIOTECA PÚBLICA	SECRETARIA DE CULTURA	RUA DOMÍCIO DA GAMA, S/N, CENTRO, 24.900.815	1
CASA DE CULTURA	SECRETARIA DE CULTURA	PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL - CENTRO	1
C.E.U	SECRETARIA DE CULTURA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 27,5, ITAPEBA, CEP 24.912-710	1
CASA DARCY RIBEIRO	SECRETARIA DE CULTURA	R. CENTO E DEZENOVE, 395, MARICÁ	1
IFF	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RODOVIA VER. OLDEMAR G FIGUEIREDO, KM 12 UABATIBA, CEP 24.907 000	1
PRÉDIO SIM CENTRO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	RUA ÁLVARO DE CASTRO, Nº 2525, CENTRO, 24.902-045	1
SIM INOÃ	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	AV. GILBERTO CARVALHO, 40 - ITAOCAIA VALLEY, MARICÁ - RJ, 24900-000	1
SAFI	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA		1
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	RUA BARÃO DE INOÃ, Nº 535 – CENTRO - MARICA	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	785
Rubrica	

PREFEITURA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA ÁLVARES CASTRO, Nº 346, CENTRO, CEP 24.900-820	3
SUBPREFEITURA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA VAN LERBERGUE 249 - ITAIPUAÇU	3
FROTA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA DAS AZALÉIAS, Nº 1325 A	1
ARQUIVO MUNICIPAL ITAPEBA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ROD. AMARAL PEIXOTO, LT 27, QD F LOTEAMENTO JARDIM VERA CRUZ	1
ARQUIVO MUNICIPAL PEDREIRAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA DOS QUINTANILHAS, LTS 9 E 10, QD, B - PEDREIRAS	1
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - UBATIBA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ROD. AMARAL PEIXOTO, LT 27, QD F – LOTEAMENTO JARDIMVERA CRUZ	1
GALPÃO PATRIMONIO ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ROD. AMARAL PEIXOTO, LT SAMMER – LOTE 2 – SÃO JOSÉ	1
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS (SEDE)	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E MULHER	RUA PEREIRA DAS NEVES, Nº 272-BOA VISTA.	1
CASA DOS CONSELHOS	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E MULHER	RUA JOSÉ CUSTÓDIO SOARES, LT 01, QD 08 – BOA VISTA	1
COORDENADORIA MINHA CASA MINHA VIDA	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E MULHER	RUA PEREIRA NEVES, Nº 274 - CENTRO	1
CASA DA MULHER	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E MULHER	RUA UIRAPURUS Nº 50 - CENTRO	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	786
Rubrica	

TERMINAL ITAIPUAÇU	SECRETARIA DE TRANSPORTES	RUA PROF. CARDOSO DE MENEZES, Nº 9 – ITAIPUAÇU, MARICÁ – RJ –	2
TERMINAL CENTRO	SECRETARIA DE TRANSPORTES	AV. ROBERTO SILVEIRA, 163 - CAMBURI, MARICÁ	2
SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO	SECRETARIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, DIREITOS HUMANOS E MULHER	RUA PEREIRA NEVES, 272 – CENTRO - MARICÁ	1
RESTAURANTE POPULAR MAURO ALEMÃO	SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA	ROD. AMARAL PEIXOTO, KM 14,5 – Nº318- INOÃ - MARICÁ - RJ	1
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SEDE)	SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO	AVENIDA GILBERTO DE CARVALHO, Nº 1120 – INOÃ - MARICÁ	1
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM	RUA AMADEU PUGLIESE, Nº 28 – CENTRO - MARICA	1
SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE TURISMO	PRAÇA CONSELHEIRO MACEDO SOARES, S/N – CENTRO - MARICÁ	2
SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS (SEDE)	SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	R. ANTONIO VIEIRA SOBRINHO, 333 – PARQUE EIDORADOMARICÁ - CEP 24901-020	1
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	RUA DOUTOR MILTON DE SOUZA PACHECO, 24, LOTE 6, QUADRA Q – PARQUE ELDORADO	1
COORDENARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO ANIMAL	GABINETE DO PREFEITO	R. PREFEITO HILÁRIO COSTA E SILVA Nº 100 – PARQUE EL DORADO-MARICÁ/RJ – CEP 24901-065	3
SECRETARIA DE URBANISMO (SEDE)	SECRETARIA DE URBANISMO	R. ÁLVARES DE CASTRO, Nº 154- ARAÇATIBA – CENTRO, MARICÁ – RJ. CEP 24911- 880	1
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ROD. AMARAL PEIXOTO, KM 29 -ITAPEBA - CEP 24.912-710	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	787
Rubrica	

SENAI CONDADO	SECRETARIA DE TRABALHO	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 29,CONDADO, CEP 24.903-815	1
SINE CENTRO	SECRETARIA DE TRABALHO	RUA CARLOS RANGEL, Nº 51, CENTRO, CEP 24.910-530V	1
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL INOÃ	SECRETARIA DE TRABALHO	RUA MAMOEIRO, LOTE 12, QUADRA 02 – INOÃ - RJ	1
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ITAIPUAÇU	SECRETARIA DE TRABALHO	AV. CARLOS MARIGUELLA, Nº160, LT 01, QD 14 – ITAIPUAÇU - MARICÁ	1
DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SOMAR	ESTRADA DO CAXITO, S/N – CAXITO - MARICÁ	2
SOMAR ITAIPUAÇU (RUA 73)	SOMAR	RUA JARDEL FILHO (ESQUINA RUA 08) – ITAIPUAÇU - MARICÁ	1
TOTAL			86

POSTO	ORGÃO REQUISITANTE	LOCAL DE EXECUÇÃO	QTDE DE POSTOS 12 X 36 H NOTURNO
AEROPORTO	CODEMAR	RUA JOVINO DUARTE DE OLIVEIRA Nº 481, CENTRO, CEP 24.901.130	4
ARENA FLAMENGO	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	AV. ROBERTO SILVEIRA, S/N, FLAMENGO, CEP 24.903.810	1
ARENA TÊNIS	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	ESTR. DO RIO FUNDO, 48 - CAXITO, MARICÁ	1
PROJETO NAVEGAR	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	AV. IVAN MUNDIM, S/N – BOQUEIRÃO (GALPÃO NÁUTICO DO PROJETO NAVEGAR)	1
PREFEITURA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA ÁLVARES CASTRO, Nº 346, CENTRO, CEP 24.900-820	4
SUBPREFEITURA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA VAN LERBERGUE 249 - ITAIPUAÇU	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	788
Rubrica	

FROTA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA DAS AZALÉIAS, Nº 1325 A	1
ARQUIVO MUNICIPAL ITAPEBA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ROD. AMARAL PEIXOTO, LT 27 , QD F LOTEAMENTO JARDIM VERA CRUZ	1
ARQUIVO MUNICIPAL PEDREIRAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RUA DOS QUINTANILHAS, LT 9 E 10, QD B - PEDREIRAS	1
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - UBATIBA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ROD. AMARAL PEIXOTO, LT 27, QD, F LOTEAMENTO – JARDIM VERA CRUZ	1
GALPÃO PATRIMONIO ALMOXARIFADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ROD. AMARAL PEIXOTO, LT SAMMER – LOTE 2 – SÃO JOSÉ	1
SECRETARIA DE CULTURA (SEDE)	SECRETARIA DE CULTURA	R. ADELAIDE DE SOUZA BEZERRA, 104 - BOA VISTA, MARICÁ	1
BIBLIOTECA PÚBLICA	SECRETARIA DE CULTURA	RUA DOMÍCIO DA GAMA, S/N, CENTRO, 24.900.815	1
CASA DE CULTURA	SECRETARIA DE CULTURA	PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL - CENTRO	1
C.E.U	SECRETARIA DE CULTURA	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 27,5, ITAPEBA, CEP 24.912-710	1
CASA DARCY RIBEIRO	SECRETARIA DE CULTURA	R. CENTO E DEZENOVE, 395, MARICÁ	1
PRÉDIO SIM CENTRO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	RUA ÁLVARO DE CASTRO, Nº 2525, CENTRO, 24.902-045	1
SIM INÕA	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	AV. GILBERTO CARVALHO, 40 - ITAOCAIA VALLEY, MARICÁ	1
SAFI	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	RUA PREFEITO HILÁRIO DA COSTA E SILVA, Nº 344, LT 22, QD L – PARQUE EL DORADO, CEP 24900-880	1
SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	RUA BARÃO DE INÕA, Nº 535 – CENTRO - MARICA	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	789
Rubrica	

TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO			
AMBULATÓRIO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA DR. MILTON DE SOUZA PACHECO, Nº6 – PARQUE ELDORADO - MARICÁ	1
C.E.O	SECRETARIA DE SAÚDE	AV. PREFEITO IVAN MUNDIN, 737 BOQUEIRÃO	1
POSTO DE SAÚDE CENTRAL	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA CLIMACO PERREIRA, 357, CENTRO, CEP 24.902-035	2
HOSPITAL CONDE MODESTO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA DOMÍCIO DA GAMA, Nº 433, CENTRO, CEP 24.900-815	2
CDT	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ARY SPINDOLA, Nº520 - FLAMENTO	1
SAE	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA JOVINO DUARTE DE OLIVEIRA, 2142 - ARAÇATIBA	1
IMUNIZAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA PREFEITO HILARIO DA COSTA E SILVA	1
POSTO DE SAÚDE SANTA RITA	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA ANTÔNIO MARQUES MATHIAS, S/Nº, JARDIM ATLÂNTICO LESTE, ITAIPUAÇU	2
SUBSECRETARIA DE SAÚDE (REGULAÇÃO)	SECRETARIA DE SAÚDE	ROD. AMARAL PEIXOTO, KM 28,3	1
POSTO DE SAÚDE SANTA PAULA	SECRETARIA DE SAÚDE	SANTA PAULA, MARICÁ - RJ, 24900-000	1
POSTO DE SAÚDE BAMBUÍ	SECRETARIA DE SAÚDE	AV. DO CONTORNO - PONTA NEGRA, MARICÁ - RJ, 24900-000	1
CONSELHO TUTELAR	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS, LOTE 12, QD U, CENTRO, CEP 24.901-040	1
CONSELHO TUTELAR INOÃ	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DOS MANOEIROS LOTE 7 QUADRA 01 - VALE ESPERANÇA	1
GABINETE DE ASSISTÊNCIA (SEDE)	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DOMICIO DA GAMA, 386 - CENTRO, MARICÁ	1
COORDENADORIA DE EXECUTIVA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	RUA DOMICIO DA GAMA, LT 02, QD 14 – MARICA - RJ	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	790
Rubrica	

	SOCIAL		
CEMITÉRIO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R. ARI SPINDOLA, 677 - JARDIM ADALBERTO ALVES, MARICÁ	1
SAREM	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R. VER. LUIZ ANTONIO DA CUNHA, 200 - CENTRO, MARICÁ	1
BOLSA FAMÍLIA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DOMICIO DA GAMA, LT18, QD 03 - MARICA RJ	1
CREAS	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R. O - ELDORADO, MARICÁ - RJ, 24900-100	1
CENTRO POPULAR	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA FÚLVIO CHEBABE GUIDA, Nº 32, NO CENTRO.	1
CRAS CENTRO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DOMÍCIO DA GAMA, S/N LT.18, QD. 03 CENTRO, MARICÁ - RJ, 24900-000	1
CRAS CEU	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RJ-106, KM 27,5 - ITAPEBA, MARICÁ - RJ, 24900-000	1
CRAS ITAIPUAÇU	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA PROFESSOR CARDOSO DE MENEZES, ESTR. DE ITAIPUAÇU, S/N - QD.01 LT.37, MARICÁ	1
CRAS INOÃ	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA 05 LT.01 A2 QD.19 - INOÃ, MARICÁ - RJ, 24942-395	1
CRAS BOSQUE FUNDO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA 35, LT 5 A 14 - BOSQUE FUNDOS	1
CRAS REGIÃO OCEANICA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RJ-102, 17182 - PONTA NEGRA, MARICÁ - RJ, 24942-395	1
CRAS JARDIM ATLÂNTICO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DARCY ROQUE DA SILVEIRA, SN QD. 485 LT. 06 - JARDIM ATLÂNTICO, MARICÁ	1
IMUNIZAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA 05 LT.01 A2 QD.19 - INOÃ, MARICÁ	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	791
Rubrica	

IFF	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RODOVIA VER. OLDEMAR G FIGUEIREDO, KM 12 UABATIBA, CEP 24.907 000	1
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SEDE)	SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO	AVENIDA GILBERTO DE CARVALHO, Nº 1120 – INOÃ - MARICÁ	1
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL MARICÁ- ISSM	RUA AMADEU PUGLIESE, Nº28 – CENTRO - MARICA	1
SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS (SEDE)	SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS	R. ANTONIO VIEIRA SOBRINHO, 333 – PARQUE EIDORADOMARICÁ - CEP 24901-020	1
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS (SEDE)	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS	RUA PEREIRA DAS NEVES, Nº 272- BOA VISTA	1
CASA DOS CONSELHOS	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E MULHER	RUA JOSÉ CUSTÓDIO SOARES, LT 01, QD 08 – BOA VISTA	1
COORDENADORIA MINHA CASA MINHA VIDA	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E MULHER	VIDA RUA PEREIRA NEVES, Nº274 - CENTRO	1
CASA DA MULHER	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO POPULAR E MULHER	RUA UIRAPURUS Nº50 - CENTRO	1
SECRETARIA DE TURISMO	SECRETARIA DE TURISMO	PRAÇA CONSELHEIRO MACEDO SOARES, S/N – CENTRO - MARICÁ	2
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS	RUA DOUTOR MILTON DE SOUZA PACHECO, 24, LOTE 6, QUADRA Q – PARQUE ELDORADO	1
COORDENARIA ESPECIAL DE	GABINETE DO PREFEITO	R. PREFEITO HILÁRIO COSTA E SILVA Nº 100 – PARQUE EL	3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	792
Rubrica	

PROTEÇÃO ANIMAL		DORADO-MARICÁ/RJ – CEP 24901-065	
TERMINAL ITAIPUAÇU	SECRETARIA DE TRANSPORTES	RUA PROF. CARDOSO DE MENEZES, Nº 9 – ITAIPUAÇU, MARICÁ – RJ –	2
TERMINAL CENTRO	SECRETARIA DE TRANSPORTES	AV. ROBERTO SILVEIRA, 163 - CAMBURI, MARICÁ	2
CASA DA TERCEIRA IDADE - CENTRO	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	RUA CLIMACO PEREIRA, Nº269 - CENTRO	1
CASA DA TERCEIRA IDADE – ITAIPUAÇU	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	RUA GENERAL EMIR (ANTIGA RUA 10), LT 31 QD 39 – JARDIM ATLÂNTICO - ITAIPUAÇU	1
CASA ABRIGO PARA IDOSOS	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE	RUA LUCIO ALVES DA SILVA (ANTIGA RUA 13) LT 14 QD 86 - CENTRO	2
SECRETARIA DE URBANISMO (SEDE)	SECRETARIA DE URBANISMO	R. ÁLVARES DE CASTRO, Nº 154-ARAÇATIBA – CENTRO, MARICÁ – RJ. CEP 24911- 880	1
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	ROD. AMARAL PEIXOTO, KM 29 - ITAPEBA - CEP 24.912-710	1
SENAI CONDADO	SECRETARIA DE TRABALHO	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 29,CONDADO, CEP 24.903-815	1
SINE CENTRO	SECRETARIA DE TRABALHO	RUA CARLOS RANGEL, Nº 51, CENTRO, CEP 24.910-530V	1
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL INOÃ	SECRETARIA DE TRABALHO	RUA MAMOEIRO, LOTE 12, QUADRA 02 – INOÃ - RJ	1
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ITAIPUAÇU	SECRETARIA DE TRABALHO	AV. CARLOS MARIGUELLA, Nº160, LT 01, QD 14 – ITAIPUAÇU - MARICÁ	1
SOMAR ITAIPUAÇU (RUA 73)	SOMAR	RUA JARDEL FILHO (ESQUINA RUA 08) – ITAIPUAÇU - MARICÁ	1
SOMAR GALPÃO	SOMAR	AV. GILBERTO CARVALHO, Nº 400 – INOÃ - MARICÁ	1

TOTAL

88



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	793
Rubrica	

8. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação do posto	Quantidade		
		CBO	Postos	Pessoas
01	Vigilância desarmada 12x36 Noturno	5173-30	88	176
02	Vigilância desarmada 12x36 Diurno	5173-30	86	172
03	Vigilância 44horas Diurno	5173-30	25	25
04	Supervisão de área 12x36 Diurno	5173-30	02	04
05	Supervisão de área 12x36 Noturna	5173-30	02	04

9. DA JORNADA DE TRABALHO, DOS HORÁRIOS E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Os serviços de vigilância desarmada, serão executados, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis; por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança; e rondas nas áreas internas e externas adjacentes.
- 9.2 Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.
- 9.3 O vigilante com carga horária de 44 horas semanais poderá trabalhar aos sábados e/ou feriados, mediante demanda e necessidade de cada posto de serviço.
- 9.4 OS intervalos de almoço/janta poderão ser cobertos por meio de sistema de rodízio entre os vigilantes dos postos, sem gerar qualquer custo adicional à contratante.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 No valor relativo à prestação do serviço deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, inclusive mão de obra, equipamentos e materiais adequados, dentre outros que a licitante entenda como pertinente à perfeita e completa execução dos serviços.

10.2 Os valores dos salários da categoria profissional foram embasados nas tabelas salariais previstas na **Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 - N° de Registro no MTE: RJ000182/2022 - Data de Registro MTE: 28/01/2022.**

10.3 Os salários dos empregados não poderão ser inferiores aos discriminados na Convenção Coletiva da categoria.

10.4 Os salários de todos os empregados devem ser firmados em carteira de trabalho e não poderão ser inferiores aos apresentados na proposta vencedora.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	794
Rubrica	

10.5 A Contratada deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias profissionais.

10.6 Deverão ser considerados na proposta todos os encargos, tributos e demais benefícios, de acordo com as Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexo II).

11. UNIFORMES/ EPI's

11.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados, **desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS**, cujos modelos tenham sido aprovados pelo Departamento de Polícia Federal – DPF.

11.2. Após a entrega do primeiro uniforme, a CONTRATADA **deverá substituí-los por novos, de 06 (seis) em 06 (seis) meses**, independentemente do estado em que se encontrem.

11.3 A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido acima.

11.4 A CONTRATADA ainda deverá disponibilizar aos seus empregados os equipamentos necessários, observada as normas que regulam o assunto, em especial aquelas editadas pelo DPf.

11.5 Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados.

11.6 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Maricá, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, duráveis e que não desbotem facilmente.

11.7 Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da CONTRATADA, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços.

11.8 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar **veículos para 05 passageiros**, vestimentas e acessórios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas no **ANEXO II**, promovendo sua substituição quando necessário.

11.8.1 A CONTRATADA deverá manter sempre à disposição o número mínimo de veículos exigidos, mesmo no caso da necessidade de reparos de qualquer natureza. Os mesmos estarão sob a guarda da CONTRATADA.

1.1.1. Os custos relacionados aos veículos, como combustível e manutenção, entre outros, ficarão às expensas e responsabilidade da CONTRATADA;

1.1.2. Para a realização dos serviços, todos os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	795
Rubrica	

12. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

12.1 Será vedada a participação no certame de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem a participação das mesmas no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

14.1 As empresas licitantes deverão apresentar:

14.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial.

14.3 A demonstração acima deverá ser apresentada, pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta Licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento do certame; cujo descumprimento não inabilitará a licitante.

14.4 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

14.5 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 05/2017 e alterações posteriores).

14.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14.7 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	796
Rubrica	

14.8 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação.

14.9 Se após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis exigidos tiver havido alterações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último Balanço Patrimonial, esta será considerada, desde que já homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

14.10 Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e último balancete.

14.11 As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações).

14.12 As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro.

15. CAPACIDADE TÉCNICAS

a) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As pessoas jurídicas ou físicas para participar da licitação deverão atender às exigências legais dos artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

As empresas participantes deverão estar legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do certame, atender às exigências do Edital, deverão ainda possuir habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

Será vedada a participação no certame das empresas:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder público;
- Com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial
- Suspensa de licitar e contratar com a Administração Municipal de Maricá;
- Enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
- Possuidoras de dívidas fiscais e trabalhistas.

b) DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Aplicar-se-á a presente contratação, a hipótese prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, **não concedendo tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**, devido a possível perda de economia de escala, bem como a possibilidade de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	797
Rubrica	

ocorrência de prejuízo à Administração Pública Municipal, com a fragmentação do objeto licitado em várias contratações.

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os serviços descritos, em no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade especificada neste Termo de Referência, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

15.1.1 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

15.1.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB. (Acórdão TCU nº 8364/2012 - 2ª Câmara)

15.1.3 Poderá ser exigida da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário)

15.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior. (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário)

15.2 A licitante deverá, ainda, apresentar comprovação de autorização de funcionamento para atuar como prestadora de serviços de vigilância patrimonial desarmada, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, expedida pelo Departamento de Polícia Federal-SPF-RJ, Lei Federal nº 7.102/83, Decreto nº 89.056/83 e Portaria DPF-MJ nº 3.233/2012, juntamente com a respectiva revisão em plena validade.

16. VISITA TÉCNICA

16.1 O licitante poderá facultativamente realizar vistoria no local de realização do serviço no município, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 15 horas.

16.2 A visita deverá ser previamente agendada através do e-mail: sectransitomarica@gmail.com ou telefone (21) 96811-1257 mediante confirmação por parte da Contratante.

16.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	798
Rubrica	

16.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

16.5 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

16.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

17.UNIDADE FISCALIZADORA

17.1 Serão designados 03 (três) servidores, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;

17.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

17.4 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	799
Rubrica	

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

17.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

17.6 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

17.7 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1.) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2.) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e

a.3.) exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

b.1.) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2.) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1.) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;

c.2.) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	800
Rubrica	

c.3.) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

c.4.) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

c.5.) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1.) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2.) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3.) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4.) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 16.9 deverão ser apresentados.

17.8 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.9 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

17.10 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.11 A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

17.12 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

17.13 **Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	801
Rubrica	

especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela Contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

17.14 Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

17.15 Fiscalização diária:

a) Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	802
Rubrica	

c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

17.16 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

17.17 O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da Contratada.

17.18 A Contratante poderá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

17.19 A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante.
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante.
- c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários.
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

17.20. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto através de instrumentos de controle, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base na avaliação realizada, sempre que a Contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas.
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.21 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.22 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	803
Rubrica	

17.23 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

17.24 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.25 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste ato convocatório.

17.26 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.27 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17.28 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.29 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.30 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.31 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.32 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	804
Rubrica	

17.33 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

18.1. O objeto deste Termo de Referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

18.2. A repactuação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

18.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

18.4.1. da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

18.4.2. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas.

18.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

18.6. Para fins de **reajuste dos valores da prestação do serviço** serão aplicados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA** ou outro que venha a substituí-lo, obedecida a legislação vigente, **desde que solicitado pela CONTRATADA e que seja observada a periodicidade anual**, contada da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, com base no entendimento emanado pelo Acórdão 1488/2016-Plenário – TCU e na forma do Art. 40, XI, e 55, III, da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	805
Rubrica	

Lei nº 8.666/1993 e art. 2º, §2º, da Lei nº 10.192/2001. O índice de reajuste será utilizado em sentido estrito apenas, se for o caso, para o reajustamento de valores de insumos.

18.7. As repactuações para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

18.7.1. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18.7.2. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

18.7.2.1. Após doze meses da celebração do contrato considera-se pago integralmente o Aviso Prévio Trabalhado. Na hipótese de prorrogação contratual, admite-se a cada ano adicional de execução, a previsão da parcela mensal no percentual máximo de 0,194% a título de Aviso Prévio Trabalhado. Deve o Aviso Prévio Indenizado ser proporcionalizado nos termos da Lei nº 12.506/2011 e Acórdão nº 1186/2017 – TCU.

18.7.3. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

18.8. A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar.

18.8.1. Os reajustes da prestação do serviço a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

18.9. É garantido à contratada a possibilidade de repactuação para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma do Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	806
Rubrica	

18.9.1. Não se consideram áleas extraordinárias as perdas decorrentes de inflação monetária e a mera diminuição da margem de lucro do Contratado.

18.9.2. A oferta de preço inexecutável na licitação não dá causa a medida de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme entendimento do TCU exarado no Acórdão nº 2.901/2020 – Plenário e em face do que prescreve o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

18.10. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- I. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração, comprovados por meio de documentos oficiais e/ou notas fiscais que demonstrem as alterações de valor;
- II. Planilha demonstrativa dos encargos e custos que estão refletindo na alteração dos preços, comparando a variação dos custos da proposta original com a proposta atual da Contratada;
- III. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- IV. Comprovação de como a contratada estaria sendo prejudicada;
- V. As particularidades do contrato em vigência; e
- VI. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

18.11. O Município se reserva no direito de pleitear a repactuação em favor da Administração Pública quando verificada a diminuição dos custos decorrentes do mercado.

18.12. Face ao disposto no art. 65, § 1º da Lei 8666/93 em sua atual redação, as quantidades discriminadas poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

19.5. O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	807
Rubrica	

legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

20.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela Contratada.

20.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

20.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio dos documentos mencionados no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A Nota Fiscal será atestada por 03 (três) servidores designados para Comissão de Fiscalização, após as devidas medições, e será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da Contratada.

20.6. O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e 4320/64, respectivamente, e mediante a apresentação, pela Contratada, dos documentos previstos no Decreto Municipal nº 158/2018, desta Municipalidade.

20.7. O pagamento só será realizado após a verificação da regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e Fazenda Municipal, sem prejuízo às exigências constantes no Decreto Municipal nº 158/2018.

20.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.9. O prazo de validade.

20.10. A data da emissão.

20.11. Os dados do contrato e do órgão Contratante.

20.12. O período de prestação dos serviços.

20.13. O valor a pagar.

20.14. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.16. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.17. Não produziu os resultados acordados;

20.18. deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	808
Rubrica	

exigida;

20.19. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.21. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20.22. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

20.23. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

20.24. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

20.25. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão Contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

20.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, o valor devido será acrescido de taxa de 0,05% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

21.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

21.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

21.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	809
Rubrica	

21.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber;

21.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

21.8. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

21.9. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

21.10. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

21.11. 21.8 fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

21.12. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

21.13. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

21.14. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Comprovar periodicamente a formação técnica específica dos vigilantes por meio de certificado de curso de formação expedido por instituição habilitada e reconhecida, devidamente atualizado;

22.2. A CONTRATADA compromete-se também a utilizar mão de obra de alta qualidade, devidamente treinada e equipada, bem como disponibilizar materiais de qualidade superior e equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação; fornecer as vestimentas e acessórios aos vigilantes em condições de uso e conservação, de acordo com o **Anexo I**;

22.3. Assumir os custos dos itens da vestimenta e equipamentos a seus empregados, sendo vedado repassar os custos aos vigilantes;

22.4. Fornecer aos vigilantes, no momento da implantação dos postos, todos os equipamentos/materiais e acessórios necessários para a boa execução dos serviços contratados, em perfeitas condições de uso e conservação;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	810
Rubrica	

22.5. Prover a prestação dos serviços nos Postos, nos regimes de escala de plantão contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

21.6. **Apresentar certidões de antecedente civil e criminal** de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE;

22.7. Efetuar a reposição de vigilantes nos Postos, em caráter imediato, por ocasião de faltas ao serviço, sendo vedada a prorrogação da jornada de trabalho;

21.8. Será considerada falta ao serviço a não rendição nos Postos no período de até 01 (uma) hora após o término do período anterior;

22.9. Promover eventuais substituições de vigilantes desqualificados ou considerados inadequados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços em até 24 horas;

22.10. Instruir os vigilantes da necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança de medicina do trabalho;

22.11. Disponibilizar rádios comunicadores em perfeitas condições de uso aos vigilantes escalados;

22.13. Manter “Livro de Registro”, para anotações de passagens de serviço e ocorrências da rotina, sendo esse livro vistoriado e assinado por pessoa designada pela CONTRATANTE;

22.14. Apresentar durante a execução do Contrato, de modo organizado, devidamente assinados, todos os documentos solicitados pelo fiscal do contrato a fim de instruir os processos de pagamento de cobranças;

22.15. Comprovar as coberturas das faltas por meio de relatórios e das folhas de frequência dos vigilantes substitutos, sendo os referidos documentos encaminhados mensalmente à CONTRATANTE;

22.16. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

22.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente apuração ou no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.18. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

22.19. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

22.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	811
Rubrica	

por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

22.21. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

22.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

22.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

22.24. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

22.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

22.27. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da CONTRATANTE;

22.28. Controlar a jornada de trabalho dos seus empregados, o que será acompanhado pela Fiscalização. A apuração das horas trabalhadas deverá ser processada por meio de sistema de ponto, constituindo obrigação da CONTRATADA a aquisição e o fornecimento da respectiva sistemática, desde que aprovada pela CONTRATANTE;

22.29. Os crachás para acesso, cujo fornecimento é de responsabilidade da Contratante, serão confeccionados com fotografia recente do empregado devendo ser, obrigatoriamente, devolvidos à CONTRATANTE no último dia de prestação de serviço do funcionário;

22.30. Assumir todas as responsabilidades e tomar as providências necessárias ao atendimento médico imediato dos seus funcionários, caso sejam vítimas de acidente ou mal súbito durante o expediente;

22.31. Entregar nas dependências da CONTRATANTE os uniformes completos a serem utilizados por seus empregados, após aprovação da confecção pela Fiscalização, na data de início da vigência do Contrato;

22.32. Apresentar, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os vigilantes nos respectivos Postos e nos horários fixados, devidamente armados e equipados e com a vestimenta predeterminada, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	812
Rubrica	

22.33. Manter afixado nos Postos, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Batalhão de Polícia Militar da área, do Corpo de Bombeiros Militar, de pessoa designada pela CONTRATANTE e do Fiscal do Contrato para melhor desempenho das atividades;

22.34. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas dependências das instalações públicas, identificando o motorista e anotando a placa do veículo;

22.35. Colaborar com os órgãos de segurança nas ocorrências de ordem policial nas dependências da CONTRATANTE, facilitando, quando possível, a atuação daqueles, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual fato ilícito;

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A Contratada poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado no Sistema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida no certame, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

23.2 A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública do Município de Maricá– RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	813
Rubrica	

24.1. Os serviços, a cargo da **CONTRATADA**, serão realizados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e instruções técnicas dadas pelo contratante;

24.2. Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço, à vista das respectivas especificações, diagramas e outras documentações;

24.3. Qualquer determinação da fiscalização deverá ser prontamente obedecida pela Contratada, quer quanto a sua natureza, quer quanto o desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos do contrato;

24.4. A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, com a aplicação das sanções previstas no contrato.

24.5. A empresa vencedora será responsável por todos os empregados que constituem mão-de-obra direta ou indireta em toda abrangência do Contrato;

25 - DAS PROPOSTAS

25.1 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

25.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a Convenção Coletiva da categoria vigente quando do ato de apresentação da proposta, devendo observar todas as exigências contidas na referida convenção, no momento da elaboração e apresentação da planilha de custos e formação de preços e da proposta.

26 DAS PENALIDADES

26.1. Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a prestadora ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme se dispuser no contrato.

27 DO FORO

27.1 Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29 DA APROVAÇÃO

Elaborado por,	
Dilson R. Souza Mat 108.439	Franciele Alves da Silva Mat 108.034
De acordo,	Maricá, 21 de novembro de 2022.
Marcio da Silva Carvalho Secretário de Trânsito e Engenharia Viária Mat 110.940	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	814
Rubrica	

ANEXO I - EQUIPAMENTOS
VESTIMENTAS E ACESSÓRIOS

UNIFORME VIGILANTE DESARMADO		
Peça	Especificações	QTD Anual p/vigilante
Calça	Tecido Ripstop (tipo nylon), cor idêntica à da jaqueta.	4
	Braguilha forrada.	
	Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça.	
	02 bolsos laterais, embutidos.	
	02 bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão.	
Camisa	Tecido <i>Oxford</i> , cor preta	4
	Mangas curtas.	
	Bolso na parte superior em ambos os lados, sobrepostos com tampa.	
	Fiel duplo <i>Nylon</i> preto, emblema da empresa, logotipo da Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária, Brasão da Prefeitura Municipal de Maricá e bandeira do Brasil, bordados na parte externa dos bolsos e nas mangas.	
Meias	Na cor preta ou azul marinho	4
Capa de chuva	Na cor preta, com faixas fluorescentes.	1
Crachá	Em pvc - Espessura 0.76 mm, tamanho 8,5 x 5,5 cm, cantos arredondados; - Colorido com foto.	1
Jaqueta ou Japona	Cor preta, em tecido tipo <i>nylon</i> , resinada, forrada com manta acrílica.	1
	Emblema da empresa e do Órgão, bordados na parte externa do bolso e nas mangas, com a inscrição "SEGURANÇA"	
Cinto	Poliéster com algodão.	1
Coturno	Em couro, na cor preta.	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	815
Rubrica	

INSTRUMENTOS PARA O DESEMPENHO DO TRABALHO DE VIGILANTE		
Peça	Especificações	Qtd
Livro de ocorrência	Sede da SECTRA	1
Kit com Tonfa/cassetete + Cinto Tático + Porta-tonfa/porta-cassetete	Tonfa Bastão tonfa em fibra plástica injetada sem parafusos e de alta resistência. Padrão para Polícia Militar, Guarda Municipal, Exército e Vigilância Comprimento: 58 cm Força a resistência: 175 KGF Cor: Preto * Cinto Guarnição Com regulagem em velcro, acabamento em RIP em toda extensão Com sistema de trava em polímero de alta resistência; Regulagem máxima de circunferência 1,22 Largura de 6 mm Produto reforçado com fecho em plástico moderno tranca 3 dentes F>N. Cor : preta Modelo : Choque * Porta tonfa em polímero Produzido 100 % em polímero virgem de alta resistência Presilha tipo engate rápido, facilitando colocar e tirar do cinturão tático Leve e pequeno, mantém a tonfa colada ao corpo, com maior conforto Saque rápido já voltado para o ataque do manuseio do bastão tonfa.	1
Apito (com cordão)	Apito com 6,7 cm x 2,0 cm. . Peso: 30 gramas. Composição: Metal Cromado e Cordão de pescoço na cor preta; Caixa de acrílico para armazenagem. Sem bocal de silicone. Bocal anatômico para não cair da boca.	1
Lanterna com bateria	-Botão on/off traseiro -Potência 68000 w 250000 lumens -Material aeroespacial -Proteção ambiental -Impermeável -Prova de explosão -Aerometal alta intensidade -Resistência ao desgaste -Tecnologia especial de galvanoplastia -Irradiação na distância de até 100 metros -Visibilidade de aprox. 500 metros -90% mais econômica que a lâmpada incandescente comum -Peso aprox. 140 Gm -Tamanho 13 cm comprimento 4 largura -Foco 1 x 2000 -3 modos de operação luz baixa, alta e strobo (pisca) -Tempo de carga da bateria aprox. 2 horas com duração de 500 recargas -Tempo de duração em uso aprox. 3 horas	1
Rádio de comunicação móvel e portátil (transmissor HT) ou celular	Rádios Transmissores, Rádio portátil analógico/digital; Frequência: VHF 05 Watts, 32 canais 134-174 MH, Operação: Modos DMR analógicos e digitais, compatível com qualquer marca de rádio no modo analógico, classificação IP57, saída de áudio de 700 mW, alertas de emergência e alertas individuais. Possuir 03 teclas programáveis, transição mãos livres VOX, bateria que forneça até 9.7 horas em digital e 7.4 horas no modo, analógico, bateria sobressalente para cada rádio, grampo para cinto - clip 20, fone de ouvido da orelha-gancho com microfone	1
Veículos	Para realização dos serviços, serão utilizados veículos de 05 passageiros, para as rondas dos supervisores diurnos e noturnos, a fim de garantir a cobertura e monitoramento de todos os postos ou onde houver necessidade de acordo com as demandas da CONTRATANTE.	4



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	816
Rubrica	

ANEXO II
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria profissional: VIGILÂNCIA DESARMADA

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
VIGILANCIA		

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	CCT	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
6	Quantidade de Postos/Funcionários	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 1			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	817
Rubrica	

F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (especificar)		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
TOTAL DO MÓDULO 2			
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
TOTAL DO MÓDULO 3			
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias		
B	Ausências Legais		
C	Licença Paternidade		
D	Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Afastamento Maternidade		
F	Outros (especificar)		
SUBTOTAL			
	Incidência do submódulo 2.2		
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	818
Rubrica	

4.2	Intrajornada	
TOTAL DO MÓDULO 4		

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Exames Médicos		
F	Treinamentos		
TOTAL DO MÓDULO 5			

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	TRIBUTOS (Lucro Presumido)		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	819
Rubrica	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório do presente Termo de Referência da Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária, que a licitante _____, representada legalmente pelo Sr(a). _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada a _____, na cidade de _____ - _____, compareceu nesta data ao imóvel sito à Rua Joaquim Eugênio dos Santos, nº 128, Parque Eldorado, Marica-RJ, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições que condicionam a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL, SEMAFÓRICA E DISPOSITIVOS AUXILIARES NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA. Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto.

Maricá, ____ de _____ de _____.

Representante da Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Maricá, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da declarante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	820
Rubrica	

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome)....., responsável legal da empresa
CNPJ n°
Endereço:.....Fone:.....E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e às instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do presente Termo de Referência, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

CIDADE, de de 2022.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBS: Esta declaração dever ser feita em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	821
Rubrica	

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Vigilância desarmada 12x36 Noturno	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
Vigilância desarmada 12x36 Diurno	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
Vigilância 44horas Diurno	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
Supervisão de Área 12x36 Diurno	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %
Supervisão de Área 12x36 Noturna	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %	8,33 %



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	822
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____; Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, conforme autorizada no processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ nº _____/_____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

DO OBJETO
DO PRAZO
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
DA EXECUÇÃO
DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
DA RESPONSABILIDADE
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
DA GARANTIA
DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
DA RESCISÃO
DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
DA CONTAGEM DOS PRAZOS
DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de vias públicas, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, em decorrência de possuir natureza jurídica de _____. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação; i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA - 1º.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) §2º Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do _____ (índice constante no edital), levando em consideração a data base estipulada na proposta. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **NOTA: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte.** **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA iniciará a execução do serviço dentro de no máximo _____ (_____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo MUNICÍPIO sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	823
Rubrica	

RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do MUNICÍPIO, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens, ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à CONTRATADA. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O MUNICÍPIO fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo MUNICÍPIO em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo _____. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá ser realizado por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da Lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro.** A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	14095/2021
Data do Início	17/12/2021
Folha	824
Rubrica	

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. **Parágrafo único** - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. **Parágrafo primeiro** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - INADIMPLENTO RELATIVO ÀS VERBAS TRABALHISTAS** - Tendo em vista (i) o caráter alimentar das verbas trabalhistas, (ii) o valor social do trabalho, (iii) a dignidade da pessoa humana, que abrange as relações laborais, (iv) o zelo pela equidade no âmbito desta Municipalidade e, sobretudo, (v) a natureza continuada dos serviços prestados, fica estipulado que, na ocorrência de atraso, por qualquer motivo, no pagamento dos salários ou de outras verbas contratuais e rescisórias devidas à mão de obra alocada neste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA desde já autoriza o MUNICÍPIO a, de acordo com seu exclusivo critério de conveniência e oportunidade, reter e debitar dos faturamentos daquela o valor referente ao pagamento de tais verbas, de modo que as mesmas sejam repassadas diretamente a mão de obra prestadora de serviços, até o limite dos créditos devidos em função dos faturamentos. **Parágrafo Primeiro** - Para tanto, obriga-se a CONTRATADA a fornecer, assim que solicitada, a folha de pagamento referente ao mês inadimplido, bem como qualquer outra informação necessária para a efetivação desta ação. **Parágrafo Segundo** - Caso a CONTRATADA não apresente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, as informações e os documentos acima referidos, tal fato, por si só, configurará o inadimplemento contratual, passível de aplicação das sanções contratualmente previstas, sem prejuízo das multas cabíveis em virtude do próprio atraso no pagamento das verbas trabalhistas, e de outros inadimplementos porventura verificados. **Parágrafo Terceiro** Fica entendido entre as partes que o simples comprovante de depósito ou pagamento das verbas trabalhistas servirá como prova dos valores arcados pelo MUNICÍPIO, para fins de débito dos mesmos sobre os créditos da CONTRATADA. **Parágrafo Quarto** - Fica certo, ainda, que quaisquer pagamentos efetuados diretamente pelo MUNICÍPIO, nos termos desta Cláusula, não implicarão na transferência de responsabilidade ou na formação de qualquer vínculo de solidariedade entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, em relação às obrigações sociais trabalhistas e tributárias desta, ressalvadas as responsabilidades atribuídas ao MUNICÍPIO em decorrência de Lei. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -

